

## **EDITAL Nº 01/2024**

### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E  
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
DE CARGOS NO ÂMBITO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM – SME,  
PARA O ANO LETIVO 2024.**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº1623/2023, especialmente no disposto em seu artigo 2º, IX e XV, em conformidade com a previsão orçamentária e de acordo com os artigos 222 e seguintes da Lei Complementar nº 003/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva de Cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guapimirim, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o Ano Letivo 2024, conforme disposições a seguir:

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, consistente em prova de Redação e através da análise de currículos, pautada no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Municipal nº1623/2023.

§1º A vigência dos contratos temporários, que serão, eventualmente, celebrados por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, terão validade a partir de 13/05/2024, com término em 31/12/2024.

§2º Os contratos poderão ser prorrogados por mais 01 (um) ano (entendimento do STF afirma que o prazo razoável para realização de concurso é de 1 ano) de acordo com a conveniência administrativa, ou até o provimento e a posse dos servidores aprovados em Concurso Público deste município e/ou retorno dos profissionais afastados na forma da legislação vigente, sendo o critério, a data que ocorrer primeiro.

**Art. 2º.** Todas as informações referente ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no portal da Prefeitura de Guapimirim, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos atos, editais e comunicados referentes aos cargos objeto deste Edital (Art.21 ).

**Art. 3º.** O cadastro reserva terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano, de acordo com a conveniência administrativa, ou até o provimento e a posse dos servidores aprovados em Concurso Público deste município e/ou retorno dos profissionais afastados na forma da legislação vigente, sendo o critério, a data que ocorrer primeiro.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º.** A inscrição será feita pelo candidato, de forma gratuita.

**Art 5º.** O período de inscrições, inicia às 9:00hs do dia 08/04/2024 e encerra às 16:00hs do dia 11/04/2024, na Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim - Avenida Dedo de Deus, nº 820 – Centro – Guapimirim – RJ – Cep. 25.946-244 , conforme cronograma (Anexo I).

**Art. 6º .** O candidato deverá entregar envelope, modelo A4, lacrado, contendo, currículo, cópia de frente e verso de documento de identificação, cópia do comprovante de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo pretendido (conforme Anexo III), cópia de comprovante de curso específico na área (conforme Art. 09), cópias de documentos

pertinentes à experiência profissional no cargo pretendido, cópia da frente e verso do diploma e/ou certificado de conclusão de segunda Graduação (conforme Quadros do Anexo II), cópia da frente e verso do diploma e/ou certificado de conclusão de curso Lato Sensu ou Stricto Sensu (conforme Quadros do Anexo II).

**§ 1º.** O formulário de inscrição (Anexo IV) deverá ser preenchido de forma legível, devendo utilizar letra de fôrma, sem rasuras e abreviaturas;

**Art. 7º.** Fica assegurado às pessoas com deficiência – PCD, o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para concorrerem a 5% (cinco por cento) do quantitativo de vagas para o cargo indicado.

**Art. 8º .** Candidatos que se identificarem como pessoas com deficiência – PCD deverão anexar, no envelope, cópia do laudo médico, comprovando sua deficiência e, principalmente, a aptidão para o exercício do cargo a qual concorrem.

**§ 1º .** Para os candidatos com deficiência, a ausência da comprovação constante no caput, faz com que o mesmo concorra em ampla concorrência.

**§ 2º .** É obrigatória a indicação da plena capacidade de executar todas as atribuições do cargo ao qual concorre o candidato com deficiência, sob pena de desclassificação, faz com que o mesmo concorra em ampla concorrência.

**Art. 9º .** Serão convocados os candidatos melhores colocados dentro do número de vagas para formalização do contrato temporário, sendo os demais inseridos em cadastro reserva podendo, caso futura necessidade do Município. Parágrafo único - Devem apresentar no ato da convocação, os seguintes documentos:

- a) 1 Foto tipo 3x4 (Atual c/ fundo branco);
- b) Carteira de Identidade - RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- g) Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação na Última Eleição;
- h) Comprovante de Escolaridade (conforme Anexo III);
- i) Certificado de Reservista (homem);
- j) Comprovante de Residência (atualizado);
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Certidão de regularidade, expedida pelo CREF (Para Professor II – Educação Física)

**Art. 10.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado, os quais não poderão ser utilizados para fins de pontuação.

**Art. 11.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado responsável por analisá-las, bem como por eliminar o candidato do certame, se constatar que o preenchimento foi feito de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Art. 12.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente a análise da redação, formação acadêmica, experiência profissional e cursos, todos vinculados a área de educação, conforme os critérios constantes do presente edital.

##### 12.1 Da Redação:

Redação (texto para análise de qualificação profissional e de conhecimentos específicos ou construções gráficas), de caráter eliminatório e classificatório;

##### 12.2 A pontuação máxima são de 100 pontos.

##### 12.3 Na realização da Etapa I o candidato deverá elaborar a redação contendo:

- a) apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão;
- b) conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade;
- c) linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical.

- d) coerência e coesão: se as respostas apresentam uma sequência lógica de ideias, utilizando conectivos adequados para garantir a fluidez textual;
- e) argumentação: a capacidade de argumentação do candidato é considerada na correção. É esperado que ele apresente argumentos consistentes e embasados para fundamentar suas respostas;
- f) conhecimento teórico: o domínio dos conteúdos propostos é essencial. Demonstra conhecimento adequado sobre o tema abordado na questão;
- g) originalidade: elaboração das respostas também é valorizada. Quem apresentar abordagens diferentes e criativas podem receber pontuações adicionais.

12.4 Será atribuída a seguinte pontuação para a correção das redações:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Aspecto formal	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal, pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais	<b>20</b>
Aspecto textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos	<b>20</b>
Aspecto técnico	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático	<b>60</b>
<b>Total</b>		<b>100</b>

**Art. 13.** São documentos pontuados como titulação aqueles referentes à formação acadêmica de pós- graduação lato sensu e stricto-sensu (mestrado e doutorado) emitidos pelas entidades competentes, nos casos em que se aplicam. Conforme Anexo II.

**Art. 14.** Não serão aceitos ou pontuados os documentos de habilitação e titulação que não forem reconhecidos para os fins a que se destinam.

**Art. 15.** Serão pontuadas as comprovações de experiência no cargo pretendido, na Rede Pública Municipal de Ensino e em outras Redes de Educação, públicas ou privadas.

**Parágrafo único:** É necessária a declaração com tempo de serviço em papel timbrado com CNPJ, no caso de instituições privadas e/ou do órgão competente, quando emitidas por instituições públicas, com no máximo 6 (seis) meses de expedição.

**Art. 16.** Não serão consideradas em nenhuma circunstância, as declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e carimbadas, ou aquelas que apresentarem rasuras.

**Art. 17.** Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório.

**Art. 18.** Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para prova de títulos, for diferente do que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.

**Art. 19.** Somente serão aceitas declarações de cursos encerrados até 01(um) dia antes do início das inscrições.

**Art. 20.** Não serão consideradas as declarações de realização de estágio obrigatório, para comprovação de experiência profissional.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS**

**Art. 21.** Serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado os seguintes Cargos:

1. Professor I – Língua Portuguesa;
2. Professor I – Matemática;

3. Professor I – Ciências;
4. Professor I – Educação Física;
5. Professor I – Geografia;
6. Professor I – História;
7. Professor I – Ensino Religioso;
8. Professor II;
9. Professor Mediador;
10. Orientador Pedagógico;
11. Assistente Social;
12. Psicólogo;
13. Fonoaudiólogo;
14. Terapeuta Ocupacional;
15. Psicopedagogo;
16. Psicomotricista;
17. Nutricionista;
18. Fisioterapeuta;
19. Técnico de Enfermagem.

**Art. 22.** As atribuições, carga horária e vencimento de cada cargo estão definidas no Anexo III deste Edital, competindo também ao candidato tomar ciência de outras atribuições específicas, direitos, deveres e vedações ao exercício da função que constem nas legislações municipais pertinentes aos servidores.

**Art. 23.** Para fins de comprovação de habilitação para os cargos listados, ausentes Diplomas ou Certificados, serão aceitos como comprovantes de habilitação: Certidão, Atestado, desde que possua no máximo 6 (seis) meses de expedição ou Declaração, com no máximo 30 (trinta) dias de expedição.

## **CAPÍTULO V**

### **ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 24.** As etapas da classificação para o Processo Seletivo Simplificado serão as seguintes:

- I – Inscrição e entrega de documentos conforme Art. 6º;
- II - Realização da Redação;
- III – Conferência das informações entregues, com as devidas comprovações;
- IV – Análise dos documentos por parte da Comissão;
- V – Divulgação dos resultados preliminares, com a classificação dos candidatos de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos;
- VI – Abertura de prazo para apresentação de recurso;
- VII – Avaliação dos recursos;
- VIII – Divulgação da decisão dos recursos;
- IX – Divulgação da classificação final do Processo Seletivo.

**Art. 25.** A Redação (Etapa I) e a entrega de títulos (Etapa II) serão realizadas no dia 27 de abril de 2024, em horário e local a serem divulgados no site da Prefeitura Municipal de Guapimirim em endereço a ser informado posteriormente e afixados no térreo da SME na data de divulgação da listagem das inscrições válidas.

**Art. 26.** O candidato deverá se apresentar no local de provas 30 minutos antes do horário definido no cartão de confirmação, munido de documento original de identificação com foto, sendo vedado trajar bermudas, roupas decotadas ou chinelos.

**Art. 27.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à Redação I ou nesta acertar menos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, o candidato que acertar menos de 50 pontos na prova escrita (Etapa I) estará eliminado.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Art. 28.** Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir os requisitos deste Edital e/ou não cumprir os prazos de convocação para a contratação temporária.

**Art. 29.** A ausência de apresentação de documento que comprove a habilitação para o cargo a que concorre, assim como a não apresentação dos documentos pessoais, acarretará a desclassificação do candidato.



**Art. 30.** O candidato que não comprovar documentalmente, no ato da convocação, todas as informações sinalizadas no ato da inscrição.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO RESULTADO PRELIMINAR**

**Art. 31.** O resultado preliminar com a classificação dos candidatos será publicado pela internet no Sítio Oficial do município <https://guapimirim.rj.gov.br/>

**Art. 32.** A classificação final será estabelecida considerando o somatório das pontuações obtidas na Redação, somados a análise curricular, conforme indicado nos Art. 12 e Art. 13

**32.1** Em caso de empate no somatório dos pontos obtidos pelos candidatos, o desempate será feito considerando:

- a) maior pontuação na Redação;
- b) maior pontuação na Análise curricular;
- c) candidato de maior idade.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO RECURSO**

**Art. 33.** Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso (Anexo V), no prazo especificado no cronograma, na Secretaria Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO RESULTADO FINAL**

**Art. 34.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 13/05/2024, no portal da Prefeitura de Guapimirim, no endereço eletrônico <https://guapimirim.rj.gov.br/> e conterá a listagem dos candidatos classificados após a análise dos recursos e aplicado o

critério de desempate definido no art. 29 deste Edital.

**Art. 35.** Considerando se tratar de Processo Seletivo Simplificado e para formação de Cadastro Reserva, com a consolidação do Resultado Final, a Secretaria Municipal de Educação convocará o número de candidatos de acordo com as suas necessidades.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS PUBLICAÇÕES**

**Art. 36.** Todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Portal Oficial da Prefeitura de Guapimirim, em <https://guapimirim.rj.gov.br/> . As publicações do Edital e da Classificação Final, também serão publicadas no Diário Oficial do Município, e as publicações das convocações para entrega de documentação, também serão disponibilizadas no Instagram oficial da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transparência e a publicidade de todo o processo.

**Art. 37.** Será considerada intempestiva qualquer apresentação ou manifestação fora dos prazos definidos neste ou em editais subsequentes deste Processo Seletivo Simplificado, carecendo de qualquer tipo de apreciação.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**

**Art. 38.** A Secretaria Municipal de Educação instituiu através de **Portaria nº 024 de 11 de janeiro de 2024**, a Comissão Técnica de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 39.** Os documentos ilegíveis, emendados, rasurados ou fora de validade não serão

aceitos.

**Art. 40.** A Secretaria Municipal de Educação, utilizará este Processo Seletivo Simplificado para as necessidades futuras de contratação temporária, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida na seleção.

**Parágrafo Único:** As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades de desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 41.** O candidato que for contratado por meio deste Processo Seletivo Simplificado será submetido à avaliação de desempenho durante o período de seu contrato.

§ 1º O processo de avaliação de desempenho será regulamentado por Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O contratado que obtiver resultado insatisfatório na avaliação de desempenho, a qualquer tempo, poderá ter seu contrato rescindido.

**Art. 42.** O contratado que requerer a rescisão contratual, deverá assinar termo de rescisão perante a Secretaria Municipal de Educação, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dando oportunidade à Administração Pública de substituição de profissionais.

**Art. 43.** O contratado que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias à unidade administrativa para a qual foi designado terá o contrato rescindido unilateralmente.

**Art. 44.** O candidato selecionado e contratado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, ao apresentar-se para o exercício da função, deverá fazê-lo de acordo com o cumprimento da carga horária semanal referente ao cargo.

**Art. 45.** Caso o candidato apresente incompatibilidade para cumprimento integral das horas de trabalho da função objeto do contrato administrativo, o mesmo deverá assinar termo de desistência na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 46.** A dispensa do contratado ocorrerá, nos seguintes casos:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa da Administração Pública nos seguintes casos:
  - a) Pela prática de infração disciplinar, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal e legislação vigente;
  - b) Pela conveniência da Administração nos casos em que o desempenho não recomende a permanência, conforme Resolução específica de Avaliação;
  - c) Se o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do Contrato;
  - d) Quando recomendar o interesse público.
  - e) Acumulação ilícita de cargo público.

**Art. 47.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 48.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### **ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>Fase</b>	<b>Datas</b>
<b>Publicação do edital ou instrumento similar</b>	03/04/2024
<b>Período de inscrição</b>	08/04/2024 a 11/04/2024
<b>Publicação da lista dos inscritos</b>	16/04/2024
<b>Recursos ao indeferimento das inscrições</b>	17/04/2024
<b>Divulgação da avaliação dos recursos ao indeferimento das inscrições</b>	19/04/2024
<b>Realização da prova</b>	27/04/2024
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	07/05/2024
<b>Recursos ao resultado preliminar</b>	08/05/2024
<b>Divulgação da avaliação dos recursos e publicação do resultado final</b>	13/05/2024

Todas as publicações serão disponibilizadas no portal da Prefeitura de Guapimirim, em <https://guapimirim.rj.gov.br/>

## ANEXO II - PONTUAÇÃO

### QUADRO I:

Pontuação válida para os cargos de:

Professor I (Português, Matemática, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Ensino Religioso), Orientador Pedagógica, Psicopedagogo, Psicomotricista.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Resultado da análise da Redação	Até 100 pontos
Experiência profissional no cargo pretendido na Rede Pública Municipal de Ensino.	2 (dois) pontos por ano letivo, máximo de 10 (dez) pontos.
Experiência profissional no cargo pretendido em outras redes de Educação, públicas ou privadas;	1 (um) ponto por ano letivo, máximo de 5 (cinco) pontos.
2ª Graduação na área de Educação (desde que não seja requisito para habilitação ao cargo)	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos.
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação	3 (três) pontos, máximo de 3 (três) pontos.
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Mestrado na área de Educação	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos.
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Doutorado na área de Educação	6 (seis) pontos, máximo de 6 (seis) pontos.

### QUADRO II:

Pontuação válida para os cargos de Professor II:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Resultado da análise da Redação	Até 100 pontos
Experiência profissional no cargo pretendido na Rede Pública Municipal de Ensino.	2 (dois) pontos por ano letivo, máximo de 10 (dez) pontos.

Experiência profissional no cargo pretendido em outras redes de Educação, públicas ou privadas;	1 (um) ponto por ano letivo, máximo de 5 (cinco) pontos.
2ª Graduação na área de Educação (desde que não seja requisito para habilitação ao cargo)	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos.
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação	3 (três) pontos, máximo de 3 (três) pontos.
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Mestrado na área de Educação	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos.
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Doutorado na área de Educação	6 (seis) pontos, máximo de 6 (seis) pontos.

### QUADRO III:

Pontuação válida para os cargos de Mediador:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional no cargo pretendido, ou equivalente, na Rede Pública Municipal de Ensino.	2 (dois) ponto por ano letivo máximo de 20(vinte) pontos
Experiência profissional no cargo pretendido, ou equivalente, em outras redes de Educação, públicas ou privadas; .	1 (um) ponto por ano letivo máximo de 5 (cinco) pontos
Cursos na área de educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por certificado, emitidos até 01 (um) dia antes do início das inscrições.	1 (um) ponto por curso máximo de 10(dez) pontos
Graduação na área de Educação	5 (cinco) pontos máximo de 5(cinco) pontos
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , na área de Educação	3 (três) pontos máximo de 3 (três) pontos
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> – Mestrado, na área de Educação	5 (cinco) pontos máximo de 5 (cinco) pontos

Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> – Doutorado, na área de Educação	8 (oito) pontos máximo de 8(oito) pontos
---	--

**QUADRO IV:**

Pontuação válida para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Educacional, Nutricionista e Fisioterapeuta.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Resultado da análise da Redação	Até 100 pontos
Experiência profissional no cargo pretendido na Rede Pública Municipal de Ensino.	2 (dois) pontos por ano letivo, máximo de 10 (dez) pontos.
Experiência profissional no cargo pretendido em outras redes de Educação, públicas ou privadas;	1 (um) ponto por ano letivo, máximo de 5 (cinco) pontos.
2ª Graduação na área de Educação (desde que não seja requisito para habilitação ao cargo)	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos.
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação	3 (três) pontos, máximo de 3 (três) pontos.
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Mestrado na área de Educação	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos.
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Doutorado na área de Educação	6 (seis) pontos, máximo de 6 (seis) pontos.

**QUADRO V:**

Pontuação válida para o cargo de Técnico de Enfermagem

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Resultado da análise da Redação	Até 100 pontos
Experiência profissional no cargo pretendido na Rede Pública Municipal de Ensino.	2 (dois) pontos por ano letivo, máximo de 10 (dez) pontos.

Experiência profissional no cargo pretendido em outras redes de Educação, públicas ou privadas;	1 (um) ponto por ano letivo, máximo de 5 (cinco) pontos.
2ª Graduação na área de Educação (desde que não seja requisito para habilitação ao cargo)	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos.
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação	3 (três) pontos, máximo de 3 (três) pontos.
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Mestrado na área de Educação	5 (cinco) pontos, máximo de 5 (cinco) pontos.
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Doutorado na área de Educação	6 (seis) pontos, máximo de 6 (seis) pontos.

### ANEXO III - DEFINIÇÕES DOS CARGOS

#### I – Professor I:

Disciplinas	Habilitação	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservas Ampla Concorrência	Carga Horária	Vencimentos
Língua Portuguesa	Superior completo em Licenciatura Plena com habilitação na área.	02	04	20h	R\$ 2.573,42
Educação Física	Superior completo em Licenciatura Plena com habilitação na área e Registro no Órgão de Classe	01	02	20h	R\$ 2.573,42
Matemática	Superior completo em Licenciatura Plena com	01	04	20h	R\$ 2.573,42



	<b>habilitação na área.</b>				
<b>Ciências</b>	<b>Superior completo em Licenciatura Plena com habilitação na área.</b>	01	02	20h	R\$ 2.573,42
<b>História</b>	<b>Superior completo em Licenciatura Plena com habilitação na área.</b>	01	02	20h	R\$ 2.573,42
<b>Geografia</b>	<b>Superior completo em Licenciatura Plena com habilitação na área.</b>	01	02	20h	R\$ 2.573,42
<b>Ensino Religioso</b>	<b>Superior completo em Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou Superior completo em Licenciatura Plena em qualquer área com Curso de Extensão de Educação Superior em Ensino Religioso com mínimo de 400 horas ou Superior completo em Licenciatura Plena em qualquer área e autorização para ministrar Ensino Religioso, emitida por autoridade Religiosa competente ou Superior completo em Licenciatura Plena ou Curta em</b>	01	02	20h	R\$ 2.573,42

	<b>qualquer área, cuja grade curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, metodologia e filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas ou Superior completo em Licenciatura Plena ou Curta em qualquer área, acrescido de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas.</b>			
--	--	--	--	--

Descrição Sintética: Chegar à Unidade Escolar 10 (dez) minutos antes do horário previsto para início das aulas ou atividades, retirando-se somente após o encerramento das mesmas; ser pontual e assíduo; participar de todas as atividades extraclasse, sempre que for solicitada a sua presença, dentro de sua carga horária; elaborar e aplicar, após a avaliação diagnóstica da turma, a avaliação diagnóstica adaptada para o aluno incluído, conforme a especificidade de cada caso; realizar relatório descritivo dos resultados dos alunos incluídos, trimestralmente, de acordo com a adaptação curricular; elaborar junto à Supervisão Escolar e à Orientação Pedagógica, a adaptação curricular para o aluno incluído (flexibilização, inserção curricular, adaptação de conteúdos, adaptação de métodos de ensino, adaptação de material utilizado, adaptação do processo de avaliação e adaptação na temporalidade), conforme as especificidades, em momentos específicos com os envolvidos na elaboração do PEI – Plano Educacional Individualizado; Realizar seu trabalho de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; participar dos Conselhos de Classe com seu material organizado e atualizado; entregar a avaliação diagnóstica aplicada ao aluno incluído para ser arquivada na Unidade Escolar; manter atualizado o seu diário de classe, registrando a

frequência dos alunos, as notas, a matéria lecionada, o número de aulas previstas e dadas e a nota referente à recuperação trimestral, responsabilizando-se pelas informações prestadas; desenvolver uma avaliação contínua com seus alunos, segundo o sistema de avaliação adotado pela Rede Municipal, elaborando os instrumentos para verificação da aprendizagem; entregar para ser arquivada na Unidade Escolar cópia das avaliações destinadas à recuperação, até o término do 1º trimestre, no ano seguinte; controlar a entrada e saída dos alunos de sala, fora do horário previsto, salvo por motivo justo; encaminhar ao Orientador Educacional da Unidade Escolar todos os casos que achar necessário para acompanhamento, inclusive dos alunos faltosos; encaminhar ao Supervisor Escolar os casos de maior dificuldade no processo ensino-aprendizagem; encaminhar à Equipe Diretiva e Equipe Pedagógica os casos disciplinares ocorridos com os alunos; participar dos cursos de capacitações, coordenações semanais, palestras, seminários e atividades pedagógicas promovidas pela Unidade Escolar, SME ou por outra entidade, visando ao aprimoramento de seu trabalho educativo, dentro da carga horária destinada a este fim; encaminhar à secretaria de sua Unidade Escolar, ao término do Conselho de Classe, os resultados da avaliação, do rendimento e o cômputo de frequência de todos os alunos, através do diário de classe, que deverá estar assinado e datado; buscar união, harmonia e integração com seus colegas, demais funcionários e alunos da Unidade Escolar, cooperando com a formação ética; comunicar, em tempo hábil, à equipe diretiva, a necessidade eventual de faltar ao trabalho, para que seja providenciada sua substituição, salvo os casos excepcionais, que serão analisados pelo Diretor; comparecer ao estabelecimento com trajes adequados às circunstâncias do trabalho escolar; efetuar, quando solicitado, o preenchimento de fichas, planilhas, relatórios, boletins e questionários referentes ao educando; preparar relatório, no final do ano letivo, juntamente com o Supervisor Escolar e Orientador Pedagógico dos alunos que ficarem reprovados nos componentes curriculares de sua responsabilidade; elaborar atividades avaliativas para os alunos que necessitam de regularização de vida escolar.

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais

Vencimentos: R\$ 2.573,42

## **II - Orientador Pedagógico:**

<b>Cargo</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas Reservas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimentos</b>
--------------	--------------------	---------------------------------	-----------------------	----------------------	--------------------

			<b>Ampla Concorrência</b>		
<b>Orientador Pedagógico</b>	<b>Superior em Pedagogia com Habilitação em Orientação ou Pós- Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, na área específica (Art. 64 Lei 9.394/96, LDB) com duração mínima de 360 horas e, ainda, 2 (dois) anos de efetivo exercício docente (Art. 67§1º Lei 9.394/96,LDB)</b>	03	06	20h	R\$ 2.573,42

Descrição Sintética: Orientar os professores e demais funcionários da Unidade Escolar quanto à elaboração coletiva, consecução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, coordenando e acompanhando sua execução; Planejar com a direção da U.E e participar do conselho de classe, visando a avaliação e a tomada de decisões relativas ao processo pedagógico junto aos professores; Cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes pedagógicas emanadas da SME; Promover a integração entre o corpo docente, discente e administrativo, contribuindo para a melhoria da ação educativa; Pesquisar e selecionar assuntos específicos do seu campo de trabalho, mantendo-se atualizado; Acompanhar, com ênfase na ação pedagógica o preenchimento dos Diários de classe (conteúdos/notas/frequência/dias letivos); Coordenar a ação pedagógica do corpo docente, incentivando o aprimoramento e articulação entre os diferentes turnos existentes na Unidade Escolar; Acompanhar e avaliar, junto à equipe docente e aos demais integrantes da equipe técnico-pedagógico, o processo ensino-aprendizagem, visando à melhoria da qualidade de ensino, oferecendo sugestões ao corpo docente para melhor rendimento das atividades desenvolvidas pelos alunos; Viabilizar junto com os demais integrantes da equipe técnico administrativa a atualização do corpo docente, através dos grupos de estudos; Analisar junto com os educadores e demais membros da equipe técnicoadministrativa a

situação de alunos, egressos ou não, visando sua adequada adaptação ao ano/série em que forem matriculados, possibilitando sua classificação e/ou reclassificação; Orientar e regularizar a vida escolar dos alunos, observando as determinações da Lei 9394/96 e demais disposições legais pertinentes; Acompanhar o processo de composição e caracterização das turmas, buscando o desenvolvimento do currículo adequado às necessidades e as possibilidades do educando; Prestar atendimento pedagógico ao professor através de conhecimentos especializados, a fim de promover seu desenvolvimento; Participar de discussões e estudos de caso, debatendo com os outros profissionais, problemas e situações apresentados, trocando informações técnicas, visando à prestação de um atendimento amplo e constante ao aluno; Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas da Unidade Escolar; Participar das reuniões de pais e responsáveis; Participar das reuniões/e ou comparecer a SME sempre que solicitado.

Vagas Ampla Concorrência: 01 (um)

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 01 (um)

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais

Vencimentos: R\$ 2.573,42

### III – Professor II:

<b>Cargo</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas PCD</b>	<b>Vagas Reservas Ampla Concorrência</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimentos</b>
<b>Professor II</b>	<b>Ensino médio completo com habilitação para o magistério ou Curso Normal de nível superior ou Curso Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para as séries iniciais do Ensino Fundamental.</b>	35	01	20	20h	R\$ 2.099,38

Descrição Sintética: Chegar à Unidade Escolar 10 (dez) minutos antes do horário previsto para início das aulas ou atividades, retirando-se somente após o encerramento das mesmas; ser pontual e assíduo; participar de todas as atividades extraclasse, sempre que for solicitada a sua presença, dentro de sua carga horária; elaborar e aplicar, após a avaliação diagnóstica da turma, a avaliação diagnóstica adaptada para o aluno incluso, conforme a especificidade de cada caso; realizar relatório descritivo dos resultados dos alunos inclusos, trimestralmente, de acordo com a adaptação curricular; elaborar junto à Supervisão Escolar e à Orientação Pedagógica, a adaptação curricular para o aluno incluso (flexibilização, inserção curricular, adaptação de conteúdos, adaptação de métodos de ensino, adaptação de material utilizado, adaptação do processo de avaliação e adaptação na temporalidade), conforme as especificidades, em momentos específicos com os envolvidos na elaboração do PEI – Plano Educacional Individualizado; Realizar seu trabalho de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; participar dos Conselhos de Classe com seu material organizado e atualizado; entregar a avaliação diagnóstica aplicada ao aluno incluso para ser arquivada na Unidade Escolar; manter atualizado o seu diário de classe, registrando a frequência dos alunos, as notas, a matéria lecionada, o número de aulas previstas e dadas e a nota referente à recuperação trimestral, responsabilizando-se pelas informações prestadas; desenvolver uma avaliação contínua com seus alunos, segundo o sistema de avaliação adotado pela Rede Municipal, elaborando os instrumentos para verificação da aprendizagem; entregar para ser arquivada na Unidade Escolar cópia das avaliações destinadas à recuperação, até o término do 1º trimestre, no ano seguinte; controlar a entrada e saída dos alunos de sala, fora do horário previsto, salvo por motivo justo; encaminhar ao Orientador Educacional da Unidade Escolar todos os casos que achar necessário para acompanhamento, inclusive dos alunos faltosos; encaminhar ao Supervisor Escolar os casos de maior dificuldade no processo ensino-aprendizagem; encaminhar à Equipe Diretiva e Equipe Pedagógica os casos disciplinares ocorridos com os alunos; participar dos cursos de capacitações, coordenações semanais, palestras, seminários e atividades pedagógicas promovidas pela Unidade Escolar, Sme ou por outra entidade, visando ao aprimoramento de seu trabalho educativo, dentro da carga horária destinada a este fim; encaminhar à secretaria de sua Unidade Escolar, ao término do Conselho de Classe, os resultados da avaliação, do rendimento e o cômputo de frequência de todos os alunos, através do diário de classe, que deverá estar assinado e datado; buscar união, harmonia e integração com seus colegas, demais funcionários e alunos da Unidade Escolar, cooperando com a formação ética; comunicar, em

tempo hábil, à equipe diretiva, a necessidade eventual de faltar ao trabalho, para que seja providenciada sua substituição, salvo os casos excepcionais, que serão analisados pelo Diretor; comparecer ao estabelecimento com trajés adequados às circunstâncias do trabalho escolar; efetuar, quando solicitado, o preenchimento de fichas, planilhas, relatórios, boletins e questionários referentes ao educando; preparar relatório, no final do ano letivo, juntamente com o Supervisor Escolar e Professor Orientador Pedagógico dos alunos que ficarem reprovados nos componentes curriculares de sua responsabilidade; elaborar atividades avaliativas para os alunos que necessitam de regularização de vida escolar, quando solicitado pelo Professor Inspetor Escolar.

Habilitação: Ensino Médio Completo - Formação de Professor

Vagas Ampla Concorrência: 35 (trinta e cinco)

Vagas PCD: 01 (um)

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 10 (dez)

Carga Horária: 22 (vinte e duas) horas semanais

Vencimentos: R\$ 2.099,38

#### IV – Professor Mediador:

<b>Cargo</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas Reservas Ampla Concorrência</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimentos</b>
<b>Professor Mediador</b>	<b>Ensino médio completo com habilitação para o magistério ou Curso Normal de nível superior ou Curso Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para as séries iniciais do Ensino Fundamental.</b>	07	05	20h	R\$ 2.099,38

Descrição Sintética: Colaborar com a execução do planejamento no cotidiano, atuando como mediador do processo ensino aprendizagem, seguindo as orientações recebidas do professor regente ou pela equipe pedagógica; Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia, auxiliando o aluno no que for necessário, quanto à comunicação, ao cuidado pessoal no uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros, garantidos os EPI – equipamentos de proteção individuais, a alimentação, a locomoção aos diferentes espaços físicos e transposição para o sanitário, carteira escolar e outros, quando este faz uso de cadeira de rodas ou apresente dificuldades motoras; Promover sob orientação do professor regente da turma em que o aluno acompanhado estiver em processo de inclusão, o desenvolvimento de suas habilidades, pela utilização e organização de atividades, recursos e materiais pedagógicos e as práticas Educativas de vida Independente (PEVI); Atuar como mediador do processo ensino-aprendizagem, seguindo as orientações recebidas do professor regente ou pela equipe pedagógica, com a utilização e organização de atividades, recursos e materiais pedagógicos, contribuindo para aquisição de conhecimentos; Auxiliar o professor, participando da dinâmica da aula, de forma que permita ao docente oferecer tempo de atenção direta ao aluno com deficiência; Cooperar para a manutenção das boas normas disciplinares não somente durante as aulas, mas também nos intervalos e nos recreios; Manter fichas de observação dos alunos para uso próprio, da direção, do professor e da equipe técnica; Estar pontualmente presente na sala de aula, dela só se retirando, após o término da atividade prevista; Participar dos seminários e cursos de aperfeiçoamento promovidos pela escola ou pelas autoridades competentes, sempre que for convocado. Manter com todos os demais membros da comunidade escolar um relacionamento polido e cooperativo; Comparecer às sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela escola dentro de sua carga horária semanal; Auxiliar na elaboração de relatórios que fundamentam a avaliação do estudante; Na ausência do estudante que será mediado, participará das atividades propostas pelo professor regente na turma.

Habilitação: Ensino Médio Completo + curso em Educação Especial ou temas afins, com carga horária mínima de 40 horas.

Vagas Ampla Concorrência: 07 (sete)

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 05 (cinco)

Carga Horária: 22 (vinte e duas) horas semanais

Vencimentos: R\$ 2.099,38



#### **V - Assistente Social:**

Descrição Sintética: Executar tarefas para atuar no atendimento ao corpo discente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em consonância com diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar do Município de Guapimirim e aquelas que concerne à especificidade de sua função.

Habilitação: Ensino Superior em Assistência Social

Vagas Ampla Concorrência: 01 (um)

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 01 (um)

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Vencimentos: R\$ 1.800,00

#### **VI – Psicólogo:**

Descrição Sintética: Intervenção em relação as necessidades educacionais dos alunos; orientação, aconselhamento profissional e vocacional; funções preventivas; intervenção na melhoria das ações educacionais; formação e aconselhamento familiar e exercer as demais atribuições do Regimento Escolar do Município de Guapimirim e aqueles que concerne à especificidade de sua função.

Habilitação: Ensino Superior em Psicologia

Vagas Ampla Concorrência: 01 (um)

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 06 (seis)

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Vencimentos: R\$ R\$ 1.800,00

#### **VII – Técnico de enfermagem:**

Descrição Sintética: Exercer a atividade de Técnico Síntese dos deveres: em Enfermagem junto às unidades de saúde do Município. b. Exemplos de atribuições: Exercer a atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar; participar no planejamento da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas ao enfermeiro; prestar atendimento ao público; preencher as fichas de identificação; encaminhar o paciente aos setores próprios para receber atendimento que procura; auxiliar no serviço de enfermagem; encaminhar consultas médicas; realizar curativos; administrar, sob a supervisão do enfermeiro, a execução de tratamentos recomendados pelo médico; verificar a

temperatura, pulso e respiração, e anotar os resultados obtidos; ministrar medicamentos prescritos, por via oral e parenteral; aplicar vacinas; prestar socorro de emergência; realizar atividades simples de berçário e lactário; promover e fazer a higienização de dentes, sob supervisão; participar no controle de doenças transmissíveis; orientar as pessoas doentes que buscam cuidados na unidade de saúde; pesar e medir os doentes; registrar as ocorrências relativas as pessoas atendidas nas unidades de saúde; coletar material para exame de laboratório; preparar instrumental para aplicação de vacinas e injeções; limpar, preparar, esterilizar ou guardar material cirúrgico e outros; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência das unidades de saúde; executar as tarefas que lhe são deferidas pela habilitação profissional.

Habilitação: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico

Habilitação profissional: Registro no Conselho competente – Resolução COFEN nº 244/2000

Vagas Ampla Concorrência: 01 (um)

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 06 (seis)

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vencimentos: R\$3.325,00

## **VIII - FONOAUDIÓLOGO**

Descrição Sintética: Atuar de forma preventiva e fazer encaminhamentos relativos à área da linguagem, comunicação escrita e oral, voz e audição. Desenvolver trabalhos de prevenção referente à área da linguagem, comunicação escrita e oral, voz e audição; assessorar a comunidade escolar em assuntos específicos e globais relacionados à fonoaudiologia; realizar triagem junto à equipe Técnico-Pedagógica, com a finalidade de detectar possíveis dificuldades ou alterações que possam dificultar o processo de aprendizagem, dando encaminhamento para setores públicos de atendimento clínicos existentes no município; integrar equipe multidisciplinar, orientando as atividades específicas, além de auxiliar o professor em atividades que possam favorecer o desenvolvimento global e linguístico do aluno; participar em projetos de pesquisas ligados ao desenvolvimento da linguagem escrita, linguagem oral, voz e audição, de interesse da rede pública; participar de atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correlação de distúrbios auditivos ou de linguagem; acompanhar estágios de habilitação em fonoaudiologia na Secretaria Municipal de Educação; selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem; promover encontros, oficinas,

palestras, estudos e pesquisas junto às escolas e aos profissionais da educação da rede de ensino com temas que possam contribuir para melhor entendimento de problemas fonoaudiólogos.

Habilitação: Curso superior em Fonoaudiologia

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 06 (seis)

Carga Horária: 30h (trinta) horas semanais

Vencimentos: R\$ 1.500,00

## **IX - NUTRICIONISTA**

Descrição Sintética: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletivos (alunos e responsáveis); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; oferecer programas de educação nutricional aos responsáveis dos alunos matriculados.

Habilitação: Curso superior em Nutrição

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 06 (seis)

Carga Horária: 30h (trinta) horas semanais

Vencimentos: R\$ 1.600,00

## **X - PSICOMOTRICISTA**

Descrição Sintética: Avaliar comportamento motores, ligados a perturbações de desenvolvimento e de maturação psicomotora, de comportamento, de aprendizagem e de âmbito psicoafetivo; propor atividades que facilitem a compreensão da tomada consciência corporal e de se expressar por meio desse corpo, localizando-se no tempo e no espaço; selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem; promover encontros, oficinas, palestras, estudos e pesquisas junto às escolas e aos profissionais da educação da rede de ensino com temas que possam contribuir para com a prática pedagógica adotada no atendimento aos alunos.

Habilitação: Curso superior em Pedagogia com especialização em psicomotricidade.

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 06 (seis)

Carga Horária: 25h (vinte e cinco) horas semanais

Vencimentos: R\$ 1.500,00

## **XI - PSICOPEDAGOGO**

Descrição Sintética: Intervir mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprias de psicopedagogia, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por foco, o indivíduo; realizar consultoria e assessoria psicopedagógicos, objetivando a identificação, à compreensão e à análise dos problemas no processo de aprendizagem; selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem; promover encontros, oficinas, palestras, estudos e pesquisas junto a escolas e aos profissionais de educação da rede de ensino com temas que possam contribuir para a prática pedagógica adotada no atendimento aos alunos.

Habilitação: Curso superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia.

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 06 (seis)

Carga Horária: 20h (trinta) horas semanais

Vencimentos: R\$ 2.573,42

## **XII - FISIOTERAPEUTA**

Descrição Sintética: Realizar avaliações dos alunos visando um planejamento de ações; encaminhar para atendimento na Rede Municipal de Saúde; orientar pais, professores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino; indicar as adaptações na estrutura física da escola, visando, com isso, atender melhor os alunos que necessitam destas adaptações; selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem; promover encontros, oficinas, palestras, estudos e pesquisas junto às escolas e aos profissionais da educação da rede de ensino com temas que possam contribuir para com a prática pedagógica adotada no atendimento aos alunos;

Habilitação: Curso Superior em Fisioterapia

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 06 (seis)

Carga Horária: 30h (trinta) horas semanais

Vencimentos: R\$ 1.600,00

## **XIII - TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Descrição Sintética: Realizar avaliação e o acompanhamento do desenvolvimento neuropsicomotor; realizar a avaliação, estimulação e reabilitação sensorial; orientar os professores sobre o atraso no desenvolvimento e as alterações que podem influenciar no desenvolvimento infantil; estimular a fase sensório-motora que acontece desde o nascimento do bebê até os dois anos, preparando a criança para continuar o desenvolvimento adequado para a aprendizagem; realizar adaptações nos mobiliários para o posicionamento adequado ao sentar,

deitar, brincar, garantindo a qualidade no desenvolvimento motor; estimular os bebês para que alcancem os marcos do desenvolvimento normal para cada idade; preparar o ambiente para que favoreça a exploração e o desenvolvimento de suas habilidades; desenvolvemos as sensibilidades específicas e os estímulos sensoriais através de experiências relacionadas aos sentidos: visão, audição, tato, olfato e paladar, bem como atividades atraentes com movimento e interação; estimulamos as habilidades humanas através de recursos interativos, que ofereçam vivências agradáveis, respeitando as capacidades de cada criança; oferecemos atividades pedagógicas com diversos recursos adaptados e que mantenham o foco no trabalho educacional e no desenvolvimento cognitivo

Habilitação: Curso Superior em Terapia Educacional ou Curso superior com especialização em Terapia Educacional.

Vagas Reservas Ampla Concorrência: 06 (seis)

Carga Horária: 30h (trinta) horas semanais

Vencimentos: R\$ 1.600,00

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
EDITAL Nº \_\_\_\_/2024/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/CADASTRO  
RESERVA

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
COLAR NO LADO EXTERNO DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO  
(Preencher todos os campos sem abreviaturas)

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins estar de acordo com os termos estabelecidos no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº \_\_\_\_/2024.

Guapimirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Candidato

\_\_\_\_\_  
Servidor

-----  
RECORTE E ENTREGUE O COMPROVANTE AO SERVIDOR QUE ESTÁ PRESTANDO  
ATENDIMENTO

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Guapimirim  
Secretaria Municipal de Educação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
Processo Seletivo Simplificado/Cadastro Reserva Edital Nº \_\_\_\_/2024

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO**  
EDITAL Nº \_\_\_\_\_/2024/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/CADASTRO  
RESERVA

**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
(Preencher todos os campos sem rasuras e sem abreviaturas)

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Guapimirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Candidato

\_\_\_\_\_  
Servidor

-----  
**RECORTE E ENTREGUE O COMPROVANTE AO SERVIDOR QUE ESTÁ PRESTANDO  
ATENDIMENTO**

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Guapimirim  
Secretaria Municipal de Educação

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
Processo Seletivo Simplificado/Cadastro Reserva Edital Nº \_\_\_\_/2024

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024

